



Número: **0805790-16.2018.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **13/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 5.062,50**

Assuntos: **Alienação Fiduciária, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GILSON OLIVEIRA EUGENIO (AUTOR)		CLARA PEREIRA GERONIMO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42744 114	06/05/2021 10:55	Apelação	Apelação
42744 120	06/05/2021 10:55	2595312_RECURSO_DE_APELACAO_Anexo_02	Apelação
42744 122	06/05/2021 10:55	2595312_RECURSO_DE_APELACAO_01	Apelação

EM ANEXO



 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via da parte)			Número do boleto: 200.4.21.18962/01
			Data de emissão: 26/04/2021
Nº do Processo: 0805790-16.2018.815.2003	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 30/04/2021
Número da 200.2021.618962 Tipo da Custas de Recursos Detalhamento - Custas Processuais: R\$ 326,58 - Taxa bancária: R\$ 1,38 Promovente GILSON OLIVEIRA EUGENIO Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO Valor da causa: R\$ 5.062,50 Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.	UFR vigente: R\$ 54,43 Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 327,96 Desconto total: R\$ 0,00		
866200000036 279609283189 520210430200 042118962010 			Valor final: R\$ 327,96

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do processo)			Número do boleto: 200.4.21.18962/01
			Data de emissão: 26/04/2021
Nº do Processo: 0805790-16.2018.815.2003	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 30/04/2021
Número da 200.2021.618962 Tipo de Custas de Recursos Promovente GILSON OLIVEIRA EUGENIO Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Valor da causa: R\$ 5.062,50 Detalhamento - Custas Processuais: R\$ 326,58 - Taxa bancária: R\$ 1,38	UFR vigente: R\$ 54,43 Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 327,96 Desconto total: R\$ 0,00		
			Valor final: R\$ 327,96

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do banco)			Número do boleto: 200.4.21.18962/01
			Data de emissão: 26/04/2021
Nº do Processo: 0805790-16.2018.815.2003	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 30/04/2021
Número da 200.2021.618962 Tipo de Custas de Recursos Detalhamento - Custas Processuais: R\$ 326,58 - Taxa bancária: R\$ 1,38 Promovente GILSON OLIVEIRA EUGENIO Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO Valor da causa: R\$ 5.062,50 Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.	UFR vigente: R\$ 54,43 Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6 Parcela: 1/1 Valor total: R\$ 327,96 Desconto total: R\$ 0,00		
866200000036 279609283189 520210430200 042118962010 			Valor final: R\$ 327,96



Nº DA PARCELA	Nº DA CONTA JUDICIAL		0
DATA DA GUIA	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA	ESTADUAL
28/04/2021	0		
UF/COMARCA	Nº DO PROCESSO	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	08057901620188152003	RÉU	327,96
NOME DO RÉU/IMPETRADO	ORGÃO/VARA	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Vara Cível	Jurídica	092486080000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	CPF / CNPJ
GILSON OLIVEIRA EUGENIO	FÍSICA		07531587440
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
B7AB83B7E73D6A3D			
CÓDIGO DE BARRAS			
86620000003 6 27960928318 9 52021043020 0 04211896201 0			





EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n. 08057901620188152003

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GILSON OLIVEIRA EUGENIO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 30 de abril de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



PROCESSO ORIGINÁRIO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA / PB

Processo n.º 08057901620188152003

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

APELADA: GILSON OLIVEIRA EUGENIO

RAZÕES DO RECURSO

COLENDIA CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “a quo” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pretendia o Autor/Apelado com a demanda, o recebimento de indenização no importe de R\$ 5.062,50, contudo, obteve a condenação da Seguradora ao pagamento de **R\$ 843,75 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

Ressalta-se que a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, logo, torna-se injustificável o patamar estipulado na r. sentença

Quanto ao isto, dispõe o parágrafo único do artigo 86, afirma que “*Se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários*”.

“Art. 86. Se cada litigante for, em parte, vencedor e vencido, serão proporcionalmente distribuídas entre eles as despesas.

Parágrafo único. Se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários”.

No presente caso, o proveito econômico obtido corresponde a menos de 10% do valor pleiteado, de modo que se mostra inquestionável a sucumbência mínima da Apelada, o que foi devidamente reconhecido pelo juízo.

Soma-se a isso, que a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, bem como houve uma razoável duração do processo, não havendo em que se falar em majoração dos honorários advocatícios, de maneira que a sentença está em total consonância com o que estabelece o CPC sobre o tema.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Ressalta-se que a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, logo, torna-se injustificável o patamar estipulado na r. sentença

Portanto, sendo mantida a condenação em discussão, que seja minorada para 10% sobre o valor da condenação.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “a quo”, dando provimento ao presente recurso.

Ademais, tratando de sucumbência recíproca das partes, requer que os honorários advocatícios sejam compensados. Sendo mantida a r. sentença, que seja reduzida a condenação dos honorários para o patamar de 10% (dez por cento).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 30 de abril de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na **15477 - OAB/PB** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **GILSON OLIVEIRA EUGENIO**, em curso perante a **6ª VARA CÍVEL** da comarca de **JOAO PESSOA**, nos autos do Processo nº 08057901620188152003.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

